

Projeto de Lei de Nº 018/2023 de 31 de maio de 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências de emendas especiais do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02100 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.392.1000.1069 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALACOES – 700-----
R\$ 1 000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Data: 31/05/2023 18:59:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal